

C.M.I CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TIJUCAS

CNPJ 26.708.668/0001-81
Rua José Joaquim Santana 36 - Bairro: Universitário
Telefone: (48) 3263-0150
Tijucas – SC



RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Dispõe sobre abertura de cadastro e atualização de cadastros de OSCs no CMI.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TIJUCAS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.616, de 11 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO, que cabe ao Conselho Municipal do idoso de Tijucas determinar a cada nova gestão o cadastramento e recadastramento das OSCs que realizam projetos, programas, atendimentos e ações voltadas a política nacional do idoso na cidade de Tijucas (SC),

RESOLVE:

Art. 1º - Dispor abaixo os documentos necessários para cadastro e ou recadastramento das OSCs de Tijucas neste conselho observando conforme descrição.

Art. 2º - REGISTRO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:

- I. Requerimento de inscrição (via ofício da OSC)
- II. Cópia do estatuto registrado em cartório civil,
- III. Cópia da ata de eleição dos membros da atual diretoria, registrada em cartório civil,
- IV. Cópia do RG e CPF do presidente da OSC,
- V. Cópia do CNPJ atualizado,
- VI. Declaração de idoneidade do dirigente da OSC,
- VII. OSCs de assistência social devem apresentar comprovante de registro no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.3 º - Entidades que prestam serviço de longa permanência para pessoas idosas, em caráter assistencial e sem fins lucrativos, devem apresentar os documentos:

- I. Cópia do contrato firmado para a prestação de serviços referentes ao abrigo de pessoa idosa, conforme padrão estabelecido pelo CMI;

C.M.I CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TIJUCAS

CNPJ 26.708.668/0001-81
Rua José Joaquim Santana 36 - Bairro: Universitário
Telefone: (48) 3263-0150
Tijucas – SC



II. Declaração de compatibilidade com o Artigo 35 do Estatuto do Idoso: listagem nominal, o valor individual cobrado pela prestação de serviço, bem como o valor total do benefício previdenciário ou assistencial de cada pessoa idosa, especificando o percentual de contribuição desta no custeio da entidade;

III. Plano de trabalho compatível com o Estatuto do Idoso;

IV. Em renovação de registro no CMI, apresentar o relatório de atividades assinado pelo representante legal da entidade, com descrição, identificação, quantificação e qualificação das ações desenvolvidas no último exercício;

V. Nos projetos setoriais com outras políticas, o CMI solicitará, aos órgãos pertinentes, parecer quanto ao seu funcionamento;

VI. Entidade com sede em outro município deverá ter unidade executora em Tijucas,

VII. Para Fundação, a requerente deverá apresentar cópia da escritura de sua instituição registrada em cartório civil e comprovante de aprovação, pelo Ministério Público, dos estatutos, com alterações se houverem.

Obs. Em renovações, a entidade deve apresentar cópia do certificado de registro anterior.

Art.4º - Registro de instituições de longa permanência para idosos, com fins lucrativos

- I. Requerimento de registro (via ofício da OSC);
- II. Cópia do contrato social registrado em cartório civil, comprovando execução de programas de atendimento às pessoas idosas como finalidade da sociedade;
- III. Cópia do RG, CPF dos sócios da pessoa jurídica;
- IV. Declaração de idoneidade firmada pelos sócios da pessoa jurídica;
- V. Cópia do CNPJ atualizado;
- VI. Comprovante de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, salubridade, higiene e segurança, mediante apresentação de: alvará de funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde (caso não possua, apresentar termo de compromisso de regularização com a manifestação favorável da Vigilância Sanitária da SMS);
- VII. Cópia dos modelos de contrato de prestação de serviços firmados com a pessoa idosa, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da sociedade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços;
- VIII. Descrição da forma em que se executa a prestação de serviços, que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto do Idoso.

C.M.I CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TIJUCAS

CNPJ 26.708.668/0001-81
Rua José Joaquim Santana 36 - Bairro: Universitário
Telefone: (48) 3263-0150
Tijucas – SC



Obs. O CMI pode solicitar outros documentos que julgar necessários para análise da inscrição.

Art.5 ° - O Pedido de cadastramento ou recadastramento poderá ser entregue de forma impressa na Sec. de Ação Social e Direitos Humanos/Sala do CMI aos cuidados da diretoria do CMI ou em razão da pandemia via e-mail em pdf para cmitijucas@gmail.com título do e-mail conforme exemplo “SOLICITAÇÃO CADASTRO OSC XXXXXX – CNPJ XXXXXX”

Parágrafo único: o CMI não se responsabilizará por pedido de cadastramento ou recadastramento que não tenham chegado via e-mail por problemas de internet ou outros. Cada instituição receberá um número de protocolo digital ao ser confirmado o recebimento do seu pedido com os documentos aqui solicitados. O resultado será emitido pelo CMI via certificado de registro com número do cadastro e validade.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas, 27 de abril de 2021.

Maria Edésia da Silva Vargas
PRESIDENTE DO CMI